



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001, de 16 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o disposto no § 3º do referido artigo, no Decreto Municipal nº 016, de 30 de março de 2023, e nas demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço eletrônico para recepção de propostas: camarabrejoes@gmail.com

Endereço para protocolo físico: Sala das Licitações da Câmara Municipal de Brejões, situada na Rua Senador Galvão, Trecho 1, nº 10267, Casa, Brejões/BA, CEP 45.325-000.

Data e horário limite para recebimento das propostas:
02 de outubro de 2026, às 13h30min.

Data estimada para divulgação do resultado:
05 de outubro de 2026.

Critério de julgamento:
Menor preço por lote.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brejões/BA**, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Câmera de videomonitoramento tipo dome, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	06
02	Gravador digital de vídeo – DVR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01
03	Disco rígido interno com capacidade de 2 TB, apropriado para sistema de videomonitoramento.	UNID.	01
04	Cabo coaxial para CFTV, com alimentação conjugada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	CX	02
05	Conector BNC para CFTV, compatível com o sistema.	UNID.	16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

06	Caixa de proteção para conexões de CFTV.	UNID.	10
07	Rack vertical ou caixa metálica organizadora para acomodação e proteção do DVR e acessórios.	UNID.	01

LOTE 02 – SMART TV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
08	Smart TV 65 polegadas, resolução 4K Ultra HD, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01

LOTE 03 – NOBREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
09	Nobreak online de dupla conversão, potência nominal mínima de 3.000 VA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01

LOTE 04 – ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
10	Aspirador de pó profissional para sólidos e líquidos, capacidade mínima de 50 litros, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo os fornecedores interessados apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da **proposta de preços e da documentação de habilitação**:

I – mediante encaminhamento para o e-mail camarabrejoes@gmail.com; ou

II – mediante protocolo físico na Sala das Licitações da Câmara Municipal de Brejões/BA, no endereço indicado no preâmbulo deste Aviso.

2.3. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser recebidas pela Administração até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

2.4. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, diretamente ou por meio de seu representante.



2.5. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

I – que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – que se encontrem impossibilitados de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;

III – que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada hipótese legal de impedimento;

V – que tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – que estejam abrangidos por quaisquer outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em legislação aplicável.

2.6. A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua **proposta de preços, acompanhada da documentação de habilitação exigida no Anexo I e das declarações previstas neste Aviso**, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social do fornecedor;

II – número de inscrição no CNPJ;

III – endereço completo;

IV – telefone e endereço eletrônico para contato;

V – descrição dos bens ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

VI – quantitativos;

VII – valores unitários;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

VIII – valor total de cada item;

IX – valor total do lote ou dos lotes para os quais o fornecedor apresentar proposta;

X – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

XI – prazo de entrega dos bens;

XII – indicação da marca e do modelo dos produtos ofertados, quando aplicável;

XIII – nome, identificação e assinatura do responsável pela proposta.

3.3. O fornecedor poderá apresentar proposta para **um, alguns ou todos os lotes**, devendo, em cada lote ofertado, contemplar integralmente os respectivos itens e quantitativos.

3.4. Para o **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, a proposta deverá abranger a totalidade dos itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial para apenas parte dos itens do lote.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, acessórios e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear posteriormente alteração do valor sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3.7. A apresentação da proposta implica declaração de que o fornecedor possui pleno conhecimento e concordância com as condições, especificações e exigências estabelecidas para o fornecimento do objeto.

3.8. O fornecedor deverá declarar que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis.

3.9. Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, o fornecedor poderá substituir proposta anteriormente encaminhada, considerando-se válida a última proposta regularmente apresentada dentro do prazo.

3.10. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, não será admitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses de diligência, negociação ou saneamento permitidas pela legislação e por este Aviso.

3.11. Juntamente com a proposta de preços e a documentação de habilitação, o fornecedor deverá apresentar declaração, preferencialmente conforme modelo anexo, de que:

I – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

II – está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;

III – cumpre os requisitos para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal;

VI – sua proposta compreende todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto da contratação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será elaborada ata contendo a relação das propostas recebidas, procedendo-se à sua classificação segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. Será analisada inicialmente, em cada lote, a proposta classificada em primeiro lugar, verificando-se:

I – a conformidade dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

II – o atendimento às demais condições e exigências previstas neste Aviso e em seus anexos;

III – a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração para o respectivo lote;

IV – a exequibilidade da proposta.

4.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar, em determinado lote, apresente valor superior ao estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor para obtenção de condição mais vantajosa.

4.4. A negociação poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico ou outro meio de comunicação, devendo seu conteúdo ser devidamente registrado e juntado aos autos do processo administrativo.

4.5. Não sendo obtido preço compatível com o valor estimado pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação do respectivo lote.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

4.6. Concluída a negociação, se houver, o fornecedor deverá encaminhar proposta final ajustada ao valor negociado, por e-mail ou mediante protocolo físico, conforme orientação da Administração.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;

III – no caso do Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento, não contemplar a totalidade dos itens e quantitativos que integram o lote;

IV – apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo lote e não houver êxito na negociação;

V – apresentar preço manifestamente inexequível;

VI – não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração;

VII – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

4.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade e a exequibilidade do preço ofertado.

4.9. Erros formais ou materiais no preenchimento da proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, das características dos bens ofertados ou majoração do preço originalmente apresentado.

4.10. Para fins de verificação da conformidade dos bens ofertados com as especificações exigidas, a Administração poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, páginas do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar as características do produto ofertado.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de unidade técnica competente.

4.12. Caso a proposta classificada em primeiro lugar em determinado lote seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação daquele lote.

4.13. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, será realizada a análise da documentação de habilitação do respectivo fornecedor.

5. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preços**, dentro do prazo estabelecido neste Aviso para recebimento das propostas, conforme relação constante do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

5.2. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail indicado neste Aviso ou apresentadas mediante protocolo físico na Sala das Licitações da Câmara Municipal de Brejões/BA, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo.

5.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e realizada a classificação, a documentação de habilitação será analisada inicialmente em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote.

5.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de regularização.

5.5. Como condição prévia à habilitação e à contratação, a Administração verificará a eventual existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor.

5.6. A verificação poderá compreender consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ;

IV – Cadastro de Licitantes Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V – outros cadastros oficiais considerados pertinentes pela Administração.

5.7. As consultas poderão ser realizadas mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo da realização de consultas complementares quando necessárias.

5.8. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, observados seu alcance e seus efeitos, o fornecedor será inabilitado.

5.9. A habilitação será verificada mediante os documentos exigidos no Anexo I deste Aviso.

5.10. Havendo necessidade de apresentação de documento complementar destinado a esclarecer, confirmar ou atualizar informação constante de documento já apresentado, o fornecedor poderá ser convocado para encaminhá-lo no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

5.11. A Administração poderá realizar diligências e consultar diretamente sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade, autenticidade ou situação de certidões e documentos apresentados.



5.12. A existência de erro formal ou falha sanável na documentação não ensejará automaticamente a inabilitação, podendo a Administração promover diligência, desde que não resulte na apresentação de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida para habilitação.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que:

I – deixar de apresentar documento exigido para habilitação;

II – apresentar documento inválido ou incompatível com a exigência estabelecida, quando não for possível seu saneamento;

III – não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Aviso e em seus anexos;

IV – incidir em impedimento legal para contratar com a Administração.

5.14. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar em determinado lote seja inabilitado, será analisada a documentação de habilitação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote.

5.15. Havendo necessidade de análise complementar ou diligência, o procedimento poderá ser suspenso pelo tempo necessário à adoção das providências cabíveis, com o devido registro nos autos.

5.16. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos, o fornecedor será declarado habilitado para o respectivo lote.

5.17. O fato de a documentação de habilitação ser apresentada juntamente com a proposta não implica sua análise imediata, ficando a verificação condicionada à classificação das propostas, nos termos deste Aviso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e autorização da contratação, observadas as formalidades legais aplicáveis.

6.2. Após a autorização da contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme admitido pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.4. A convocação poderá ser realizada por e-mail, correspondência ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.



6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis.

6.6. O contrato ou instrumento equivalente vinculará o contratado:

I – à proposta apresentada;

II – ao Aviso de Contratação Direta;

III – ao Termo de Referência;

IV – aos demais anexos e documentos integrantes do procedimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contado na forma prevista no instrumento contratual, observado o prazo de entrega dos bens e as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. O prazo de entrega dos bens será aquele fixado no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.9. A garantia dos bens deverá observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e na legislação aplicável.

6.10. No momento da contratação, será novamente verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento legal à contratação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida no procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O responsável pelas infrações administrativas poderá ficar sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A multa poderá ser aplicada na forma e nos percentuais previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo legalmente estabelecido.

7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e os prazos nela estabelecidos.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



7.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada pelos meios legais.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

7.12. As sanções relativas à execução contratual estarão também disciplinadas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Brejões/BA, permanecendo disponível durante o prazo destinado ao recebimento das propostas, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

8.2. O procedimento observará o prazo mínimo de divulgação estabelecido no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso nenhum fornecedor apresente proposta no prazo estabelecido, caracterizando-se o procedimento como deserto, a Administração poderá, mediante justificativa:

I – republicar o Aviso, fixando novo prazo para recebimento de propostas e documentos;

II – adotar outra providência legalmente admitida para a contratação, inclusive utilizar proposta obtida durante a pesquisa de preços que instruiu o processo, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação;

III – adotar outras medidas admitidas pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, caracterizando-se o procedimento como fracassado, a Administração poderá:

I – republicar o Aviso, fixando novo prazo para recebimento de propostas e documentos;

II – conceder prazo para saneamento ou regularização, quando juridicamente admitido;

III – adotar outra providência prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

8.5. Havendo necessidade de realização de diligência ou de qualquer ato cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso, será concedido prazo razoável pelo Agente de Contratação, considerando as circunstâncias do caso.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato na data prevista, o respectivo prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação expressa da Administração em sentido diverso.

8.7. Todos os horários previstos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

8.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos.

8.9. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não haja comprometimento do interesse da Administração, da isonomia entre os participantes, da finalidade da contratação, da segurança jurídica ou do julgamento objetivo.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e da documentação exigida, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

8.11. Em caso de divergência entre este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação que assegure a observância da legislação aplicável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da finalidade da contratação, mediante decisão devidamente motivada.

8.12. Todos os atos relevantes do procedimento serão registrados nos autos do Processo Administrativo nº 34/2026.

8.13. O resultado da contratação será divulgado nos meios de publicidade aplicáveis e juntado aos autos do processo administrativo.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Brejões/BA, 29 de setembro de 2026.

ERIDALVA SIMÃO FERREIRA
Assistente Legislativo



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual convertida em sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando necessário, de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

1.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando cabível;

1.2.6. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

1.2.7. Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além dos demais documentos exigidos pela legislação específica.

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

2.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições sociais previstas na legislação;

2.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

2.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e quando compatível com a atividade exercida e com o objeto da contratação;

2.1.8. Caso o fornecedor seja legalmente isento de inscrição ou de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela autoridade competente ou outro meio legalmente admitido.

2.2. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pela Administração em sítios eletrônicos oficiais, quando disponíveis.

2.3. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido concedido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira será exigida:

3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente, quando cabível.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS BENS

4.1. Para a presente contratação, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da necessidade de comprovação de que os bens ofertados atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá indicar na proposta, quando aplicável, a **marca e o modelo dos produtos ofertados**, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.



4.3. A Administração poderá solicitar, para fins de análise da conformidade do produto ofertado, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos técnicos que permitam comprovar as características do bem.

4.4. Os documentos previstos no item anterior poderão ser solicitados mediante diligência, quando as informações constantes da proposta não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas.

4.5. A ausência de informação essencial ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela legislação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preços**, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e realizada a respectiva classificação, a documentação de habilitação será analisada inicialmente em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote.

5.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de regularização.

5.4. Quando a Administração puder obter certidão ou documento diretamente em sítio eletrônico oficial, poderá realizar a consulta para comprovação, confirmação ou atualização da situação do fornecedor.

5.5. Havendo necessidade de esclarecimento ou complementação de informações relativas a documento já apresentado, poderão ser realizadas diligências, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. A existência de erro formal ou falha sanável na documentação não ensejará automaticamente a inabilitação, podendo a Administração promover diligência, desde que não resulte na comprovação de condição inexistente na data exigida para habilitação.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Anexo, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

5.8. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar em determinado lote seja inabilitado, será analisada a documentação de habilitação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo lote.

5.9. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será tratada de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 016, de 30 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a divulgação prevista no § 3º do referido artigo e a regulamentação municipal aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brejões/BA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 01 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Câmera de videomonitoramento tipo dome, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	06
02	Gravador digital de vídeo – DVR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01
03	Disco rígido interno com capacidade de 2 TB, apropriado para sistema de videomonitoramento.	UNID.	01
04	Cabo coaxial para CFTV, com alimentação conjugada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	CX	02
05	Conector BNC para CFTV, compatível com o sistema.	UNID.	16
06	Caixa de proteção para conexões de CFTV.	UNID.	10
07	Rack vertical ou caixa metálica organizadora para acomodação e proteção do DVR e acessórios.	UNID.	01

LOTE 02 – SMART TV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
08	Smart TV 65 polegadas, resolução 4K Ultra HD, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01



LOTE 03 – NOBREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
09	Nobreak online de dupla conversão, potência nominal mínima de 3.000 VA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01

LOTE 04 – ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
10	Aspirador de pó profissional para sólidos e líquidos, capacidade mínima de 50 litros, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	UNID.	01

2.2. A contratação será dividida em **04 (quatro) lotes**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo os fornecedores apresentar proposta para **um, alguns ou todos os lotes**, desde que contemplem integralmente os itens e quantitativos do respectivo lote.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.567,83 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor estimado
Lote 01	Sistema de videomonitoramento	R\$ 7.270,83
Lote 02	Smart TV 65 polegadas	R\$ 5.265,67
Lote 03	Nobreak	R\$ 5.599,00
Lote 04	Aspirador de pó profissional	R\$ 1.432,33
	Valor total estimado	R\$ 19.567,83

2.5. A estimativa de preços foi precedida de pesquisa de mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme propostas e demais documentos que integram o processo administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Brejões/BA.

3.2. A aquisição do **sistema de videomonitoramento** visa reforçar as condições de segurança das dependências da Câmara Municipal, possibilitando o acompanhamento e o registro de imagens em áreas estratégicas, contribuindo para a proteção do patrimônio público, dos agentes públicos, servidores e demais usuários das instalações.

3.3. A aquisição da **Smart TV de 65 polegadas** destina-se ao apoio às atividades institucionais, administrativas e legislativas, podendo ser utilizada para exibição de conteúdos, apresentações,



reuniões, sessões, capacitações e demais atividades compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal.

3.4. A aquisição do **nobreak** tem por finalidade proporcionar maior segurança e continuidade ao funcionamento dos equipamentos eletrônicos, especialmente em situações de oscilação ou interrupção no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a proteção dos equipamentos e para a redução do risco de perda de dados ou interrupção de atividades.

3.5. A aquisição do **aspirador de pó profissional** destina-se ao aprimoramento das atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal, possibilitando maior eficiência na higienização dos ambientes institucionais.

3.6. Os bens a serem adquiridos possuem naturezas distintas, razão pela qual a contratação foi dividida em lotes, preservando-se em conjunto apenas os itens que integram o sistema de videomonitoramento, de modo a assegurar compatibilidade entre seus componentes e, ao mesmo tempo, ampliar a competitividade entre os fornecedores.

3.7. A contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de segurança, infraestrutura, continuidade operacional e conservação das instalações da Câmara Municipal de Brejões/BA, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas pelo setor requisitante

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, de segurança e de conservação da Câmara Municipal de Brejões/BA.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes bens:

I – equipamentos e materiais para composição de sistema de videomonitoramento;

II – Smart TV de 65 polegadas;

III – nobreak;

IV – aspirador de pó profissional.

4.3. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. No caso do **sistema de videomonitoramento**, os itens deverão apresentar compatibilidade entre si, de modo a assegurar o funcionamento integrado do conjunto, especialmente entre câmeras, DVR, disco rígido, cabos, conectores, caixas de proteção e rack ou caixa organizadora.

4.5. A solução foi estruturada em **04 (quatro) lotes**, mantendo-se agrupados no Lote 01 os componentes que integram o sistema de videomonitoramento, em razão de sua



interdependência e necessidade de compatibilidade técnica, enquanto os demais equipamentos serão contratados em lotes individualizados.

4.6. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, componentes e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos bens, quando aplicável, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

4.7. A solução deverá atender de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal, assegurando condições de segurança patrimonial, apoio às atividades institucionais, proteção dos equipamentos eletrônicos e melhoria das condições de limpeza e conservação das instalações.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos bens usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos, vícios ou sinais de utilização anterior.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, controles, fontes, conectores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

5.4. Para os equipamentos e materiais do **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, deverá ser assegurada a compatibilidade entre todos os componentes ofertados, de modo a permitir o funcionamento integrado do sistema.

5.5. Os bens deverão observar as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com especificações inferiores às exigidas.

5.6. O fornecedor deverá indicar, na proposta, a **marca e o modelo dos produtos ofertados**, quando aplicável, exclusivamente para fins de identificação e verificação de conformidade com as especificações exigidas.

5.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos que permitam comprovar as características dos produtos ofertados.

5.8. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e na legislação aplicável.

5.9. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte e a assegurar sua integridade até o recebimento pela Câmara Municipal de Brejões/BA.

5.10. Eventuais despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento dos bens correrão por conta do contratado.



5.11. O fornecedor será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria ou que não apresente condições adequadas de funcionamento.

5.12. O fornecedor deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a contratação, conforme documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta.

5.13. Não será exigida marca específica, devendo ser admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às características e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14. O fornecimento deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, garantindo que os bens sejam compatíveis com a finalidade para a qual serão destinados.

Eu ajustaria o título para “**DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**”, porque o objeto é aquisição de bens, não execução de serviços.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Brejões/BA**, situada na Rua Senador Galvão, Trecho 1, nº 10267, Casa, Brejões/BA, CEP 45.325-000, em horário previamente acordado com a Administração.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.3. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados, protegidos e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, cabos, controles, fontes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

6.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.5. No ato da entrega, os bens serão conferidos quanto aos quantitativos, às características, à integridade física e à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

6.6. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios, especificações divergentes ou qualquer desconformidade com o objeto contratado poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pelo contratado, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

6.7. Para o **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, todos os componentes fornecidos deverão ser tecnicamente compatíveis entre si e adequados ao funcionamento integrado do sistema.



6.8. A entrega somente será considerada concluída após a verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas e o respectivo recebimento pela Administração.

6.9. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável:

I – fornecer os bens de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – entregar os produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens;

IV – fornecer, quando aplicável, todos os acessórios, cabos, controles, fontes, conectores, manuais, peças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

V – assegurar, no caso do **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, a compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos, garantindo sua adequada integração e funcionamento;

VI – entregar os bens no local e no prazo estabelecidos, observando as orientações da fiscalização e da Administração;

VII – substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, os bens entregues com defeito, avaria, vício, especificação divergente ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – efetuar a substituição dos bens recusados no prazo fixado pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos destinados à comprovação das características dos produtos ofertados;

X – manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

XI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento do objeto, apresentando as justificativas e providências adotadas;



XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, quando decorrentes de sua conduta ou de seus prepostos;

XIII – cumprir as obrigações relativas à garantia dos bens, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável;

XIV – emitir a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com o objeto efetivamente fornecido e aceito pela Administração;

XV – atender às determinações da fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da contratação;

XVI – observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

II – emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso;

III – receber os bens no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou agente formalmente designado;

V – conferir os bens entregues quanto aos quantitativos, especificações, integridade, funcionamento e conformidade com a proposta aceita e com este Termo de Referência;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas na contratação;

VII – comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;

VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução da contratação;

IX – efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento e aceite dos bens, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;



X – verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições exigidas para a contratação, quando aplicável;

XI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento, recebimento e conclusão da contratação;

XIII – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

9.1. O recebimento dos bens será realizado pela Câmara Municipal de Brejões/BA, por servidor ou comissão designada, mediante conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade física e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e dos demais documentos da contratação.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação dos bens às especificações exigidas e da inexistência de avarias, defeitos, vícios ou outras desconformidades.

9.4. No caso do **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, o aceite deverá considerar, além das características individuais dos componentes, sua compatibilidade técnica e aptidão para funcionamento integrado.

9.5. Os bens que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à contratada, com defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

9.6. Os bens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

9.8. O aceite definitivo dos bens constituirá condição para a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, observadas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.9. A Administração poderá solicitar, quando necessário, testes de funcionamento, apresentação de manuais, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos destinados à confirmação da conformidade dos equipamentos fornecidos.



10. DA GARANTIA

10.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e na legislação aplicável.

10.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela Câmara Municipal de Brejões/BA.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparação dos bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas não decorrentes de uso inadequado.

10.4. Quando necessária a substituição do produto, o novo bem deverá possuir características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, mediante prévia aceitação da Administração.

10.5. A contratada deverá informar, quando aplicável, os canais de atendimento, assistência técnica, prazos e procedimentos necessários ao acionamento da garantia.

10.6. A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios que integram o bem fornecido, quando aplicável.

10.7. O atendimento em garantia não poderá gerar custos adicionais à Câmara Municipal, inclusive quanto a transporte, frete, retirada, devolução ou substituição do produto.

10.8. A responsabilidade da contratada pela garantia não exclui as demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas de proteção ao consumidor, quando incidentes.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente formalmente designado pela Câmara Municipal de Brejões/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos bens, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta aceita e no instrumento contratual ou equivalente.

11.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos de entrega;

II – a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas;

III – os quantitativos efetivamente entregues;

IV – a integridade física e as condições de funcionamento dos equipamentos;



V – a compatibilidade entre os componentes do **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**;

VI – o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos bens;

VII – a regularidade da documentação apresentada para fins de recebimento e pagamento.

11.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada esclarecimentos, documentos, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outras informações necessárias à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

11.5. Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.

11.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. As ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, inclusive eventuais atrasos, recusas, substituições, falhas ou demais fatos relevantes.

11.8. O gestor ou fiscal designado deverá atestar o recebimento dos bens e, quando satisfeitas as condições contratuais, encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

11.9. A gestão e a fiscalização da contratação observarão, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos atos internos da Câmara Municipal de Brejões/BA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Brejões/BA após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que os bens tenham sido entregues e aceitos pela Administração e estejam atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente fornecidos e aceitos, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação.

12.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando aplicável.

12.5. Caso sejam constatados erros, inconsistências ou irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção.



12.6. Não será efetuado pagamento referente a bens recusados, não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição ou regularização.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na proposta ou em documento próprio.

12.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

12.9. O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia, vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas nos bens fornecidos.

12.10. Havendo mais de um lote adjudicado ao mesmo fornecedor, o pagamento poderá ser realizado de forma conjunta ou individualizada por lote, de acordo com os bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3. Poderão ser apresentadas propostas para **um, alguns ou todos os lotes**, devendo cada proposta contemplar integralmente os itens e quantitativos do respectivo lote.

13.4. Será considerada mais vantajosa, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

13.5. Para fins de aceitação da proposta, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, bem como a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas.

13.6. Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar as características dos produtos ofertados.

13.7. A habilitação do fornecedor observará as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos definidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

13.8. Será selecionado, em cada lote, o fornecedor cuja proposta seja considerada aceitável e que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.



14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Brejões/BA para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores;

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

14.2. A utilização dos elementos de despesa observará a natureza contábil de cada item adquirido, conforme o enquadramento realizado pelo setor competente.

14.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.567,83 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, observada a distribuição dos valores estimados por lote constante deste Termo de Referência.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Brejões/BA.

15.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

15.3. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso.

15.4. A vigência compreenderá o período necessário ao fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, possam subsistir após o encerramento da vigência.

15.5. Eventual prorrogação de prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo e aceita pela Administração, desde que configurada hipótese legalmente admissível

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.



16.2. Considerando que a vigência da contratação está prevista para se encerrar em **31 de dezembro de 2026**, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, salvo se ocorrer hipótese legal que imponha solução diversa.

16.3. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que devidamente comprovado.

16.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada e instruído com documentos que demonstrem, de forma objetiva, a ocorrência do fato gerador e sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

16.5. A simples variação ordinária de mercado, desacompanhada de fato que caracterize hipótese legal de recomposição, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro.

16.6. Eventual recomposição somente será concedida após análise da Administração, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

16.7. O reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a necessidade de comprovação da manutenção das condições de habilitação e das demais obrigações assumidas pela contratada

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas ao contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



18.4. A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de outras obrigações sujeitas a prazo, nos percentuais e condições definidos no instrumento contratual ou equivalente.

18.5. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial ou total da contratação, observadas a natureza e a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade.

18.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, condições e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, quando cabível.

18.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.11. As sanções aplicáveis à contratação serão também disciplinadas no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual ou equivalente.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Diante do exposto, considera-se demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, razão pela qual se propõe o prosseguimento do procedimento para **aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, divisão em lotes, critérios de seleção, condições de fornecimento e entrega, habilitação, fiscalização, recebimento, garantia e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

19.3. O procedimento será conduzido em conformidade com:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o Decreto Municipal nº 016, de 30 de março de 2023;

III – as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos bens objeto da contratação, quando cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

IV – as demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

V – as orientações e normas dos órgãos de controle competentes.

ERIDALVA SIMÃO FERREIRA

Assistente Legislativo



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.266.598/0001-07**, com sede na Rua Senador Galvão, Trecho 1, nº 10267, Casa, Brejões/BA, CEP 45.325-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 34/2026** e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 016, de 30 de março de 2023, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 25/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brejões/BA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A contratação encontra-se estruturada nos seguintes lotes:

LOTE 01 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, composto por câmeras de videomonitoramento, DVR, disco rígido, cabo coaxial, conectores BNC, caixas de proteção e rack ou caixa metálica organizadora;

LOTE 02 – SMART TV 65 POLEGADAS;

LOTE 03 – NOBREAK;

LOTE 04 – ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL.

1.3. Integram o presente Contrato apenas o lote ou os lotes efetivamente adjudicados à CONTRATADA, conforme sua proposta aceita pela Administração.

1.4. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;



II – o Aviso de Contratação Direta;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – o ato de autorização da contratação;

V – a adjudicação do objeto;

VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 34/2026.

1.5. Em caso de divergência entre o presente Contrato e os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas a legislação aplicável, a vinculação ao procedimento, o julgamento objetivo e as condições específicas estabelecidas para o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contada da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para entrega dos bens será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

2.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

2.4. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações relativas à garantia dos bens, que permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos.

2.5. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo e aceita pela CONTRATANTE, desde que configurada hipótese legalmente admissível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

3.2. Os produtos deverão ser **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, controles, fontes, conectores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

3.4. No caso do **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e aptos ao funcionamento integrado do sistema.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

3.5. Os bens deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Brejões/BA**, situada na Rua Senador Galvão, Trecho 1, nº 10267, Casa, Brejões/BA, CEP 45.325-000, em horário previamente ajustado com a fiscalização.

3.6. Todas as despesas com transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada exclusivamente para atividades de frete, transporte ou logística não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento e pelas demais obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente ao lote ou aos lotes adjudicados à CONTRATADA.

5.2. Os valores contratados encontram-se discriminados na proposta da CONTRATADA, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, acessórios e demais despesas incidentes.

5.4. Os preços contratados são certos e suficientes para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas na contratação.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

6.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.



6.5. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.6. Não será efetuado pagamento referente a bens recusados, não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição.

6.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.9. Havendo mais de um lote adjudicado à CONTRATADA, o pagamento poderá ser realizado conjunta ou individualmente por lote, conforme os bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, para fins de verificação dos quantitativos, integridade e conformidade inicial.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta aceita e dos demais documentos da contratação.

7.3. Para o **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, o recebimento deverá considerar também a compatibilidade técnica dos componentes fornecidos.

7.4. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantitativos incorretos ou especificações divergentes poderão ser recusados, total ou parcialmente.

7.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

8.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.

8.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a reparação ou substituição de bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas não decorrentes de uso inadequado.



8.4. Quando necessária a substituição de produto, o novo bem deverá possuir características iguais ou superiores às especificadas, mediante prévia aceitação da CONTRATANTE.

8.5. A garantia abrangerá os componentes e acessórios integrantes dos bens fornecidos, quando aplicável.

8.6. Eventuais despesas de transporte, frete, retirada ou devolução decorrentes do atendimento em garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem ou Autorização de Fornecimento;

II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

III – receber e conferir os bens entregues;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

V – verificar os quantitativos, especificações, integridade e funcionamento dos bens;

VI – rejeitar os bens fornecidos em desacordo com as especificações;

VII – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e fixar prazo para correção ou substituição;

VIII – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

IX – verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

XI – adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento e conclusão da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer integralmente os bens nas condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos;

II – entregar produtos novos, sem uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III – responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas do fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- IV** – fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- V** – assegurar a compatibilidade dos componentes integrantes do Lote 01;
- VI** – cumprir o prazo e o local estabelecidos para entrega;
- VII** – substituir, sem ônus adicional, os bens entregues com defeito, vício, avaria ou desconformidade;
- VIII** – prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- IX** – apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos relativos aos produtos fornecidos;
- X** – manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- XI** – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- XII** – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua conduta ou de seus prepostos;
- XIII** – cumprir as obrigações referentes à garantia;
- XIV** – emitir Nota Fiscal em conformidade com os bens efetivamente fornecidos;
- XV** – atender às determinações regulares do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- XVI** – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I** – acompanhar o fornecimento dos bens;
- II** – verificar o cumprimento dos prazos;
- III** – conferir quantitativos e especificações;
- IV** – verificar a integridade física e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- V** – verificar a compatibilidade dos componentes do Lote 01;
- VI** – registrar as ocorrências relacionadas à contratação;



VII – solicitar correções ou substituições;

VIII – realizar o recebimento provisório;

IX – atestar a Nota Fiscal quando satisfeitas as condições contratuais;

X – comunicar à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua competência.

11.3. A fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Considerando a vigência prevista até 31 de dezembro de 2026, não haverá reajuste durante o período inicialmente contratado, ressalvada hipótese legal aplicável.

13.3. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrado e comprovado.

13.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e instruído com documentação que demonstre o fato gerador e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

13.5. Eventual recomposição será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Multa moratória

14.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação sujeita a prazo, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)**.

14.4. Multa compensatória

14.4.1. No caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato.

14.4.2. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis.

14.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de penalidades.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos, competências e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

15.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.



15.3. Quando a não entrega do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE optar pela extinção contratual.

15.4. A extinção será formalizada nos autos, com apuração das obrigações cumpridas, pagamentos realizados, valores eventualmente devidos, multas e indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores;

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

16.2. A utilização dos elementos de despesa observará a natureza contábil de cada bem adquirido, conforme classificação realizada pelo setor competente.

16.3. Por se tratar de contratação cuja vigência se encerra no exercício de 2026, não há previsão ordinária de despesas para exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Alterações que não caracterizem modificação contratual poderão ser registradas por apostila, quando admitido pelo art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 016/2023, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação e publicação do presente instrumento ou de seu extrato nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Brejões/BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brejões/BA, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **sob as penas da lei, DECLARA:**

- a)** que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência superveniente;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando for o caso;
- c)** que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos;
- d)** que se responsabiliza pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados no procedimento;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, quando exigível;
- f)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, acessórios e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento;
- h)** que manterá, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, quando aplicável.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CEP: _____

TELEFONE/WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

PRAZO DE ENTREGA: até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brejões/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

O fornecedor poderá apresentar proposta para **um, alguns ou todos os lotes**, devendo contemplar integralmente os itens e quantitativos que compõem cada lote ofertado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

LOTE 01 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmera de videomonitoramento tipo dome, tecnologia compatível com sistema analógico de alta definição, resolução mínima Full HD 1080p, imagem colorida em baixa luminosidade, alcance mínimo de iluminação de 20 metros, lente adequada ao ambiente, alimentação compatível com o sistema e demais características necessárias à integração com o DVR especificado.	UND	06	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	Gravador digital de vídeo – DVR, mínimo de 8 canais, compatível com câmeras de alta definição e com as tecnologias especificadas para o sistema, resolução mínima de gravação 1080p, compressão de vídeo H.265 ou superior, suporte para disco rígido SATA, acesso remoto por rede e recursos necessários ao funcionamento integrado do sistema.	UND	01	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	Disco rígido interno com capacidade de 2 TB, interface SATA, apropriado para sistemas de videomonitoramento e gravação contínua 24x7, compatível com o DVR especificado.	UND	01	_____	R\$ _____	R\$ _____
04	Cabo coaxial para CFTV, com alimentação conjugada, adequado à transmissão de vídeo e energia das câmeras especificadas, acondicionado em caixa/rolo, devendo o fornecedor informar a metragem total ofertada.	CX	02	_____	R\$ _____	R\$ _____
05	Conector BNC para CFTV, compatível com o cabo coaxial e com os equipamentos especificados, adequado à instalação do sistema de videomonitoramento.	UND	16	_____	R\$ _____	R\$ _____
06	Caixa de proteção para conexões de CFTV, confeccionada em material resistente, adequada para acomodação e proteção das conexões elétricas e de vídeo das câmeras.	UND	10	_____	R\$ _____	R\$ _____
07	Rack vertical ou caixa metálica organizadora para acomodação e proteção do DVR e acessórios do sistema de CFTV, com dimensões e ventilação compatíveis com os equipamentos, permitindo organização segura dos cabos e conexões.	UND	01	_____	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____

Valor por extenso: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

LOTE 02 – SMART TV 65 POLEGADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Smart TV 65", resolução 4K Ultra HD, sistema Smart TV, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI, entrada USB e controle remoto. Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios originais necessários ao funcionamento.	UND	01		R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____

Valor por extenso: _____

LOTE 03 – NOBREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Nobreak online de dupla conversão, potência nominal mínima de 3.000 VA, fator de potência mínimo de 0,9, onda senoidal pura, entrada bivolt automática 127/220 V, saída 127 V, frequência 60 Hz, tempo de transferência 0 ms, banco de baterias interno e/ou possibilidade de expansão por módulos externos, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda, gerenciamento inteligente de baterias, indicadores luminosos e display digital, comunicação USB e/ou rede para monitoramento remoto e acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia, conforme demais especificações do Termo de Referência.	UND	01		R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____

Valor por extenso: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

LOTE 04 – ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Aspirador de pó profissional para sólidos e líquidos, capacidade mínima de 50 litros, reservatório em aço inoxidável, potência mínima de 1.500 W, função de aspiração de pó e líquidos, mangueira flexível, tubos prolongadores, bicos para piso, cantos e frestas, filtro lavável/reutilizável, rodas para transporte, cabo elétrico e sistema de fácil esvaziamento do reservatório. Produto novo e adequado ao uso profissional.	UND	01		R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____

Valor por extenso: _____

RESUMO DA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Sistema de Videomonitoramento	R\$ _____
02	Smart TV 65 Polegadas	R\$ _____
03	Nobreak	R\$ _____
04	Aspirador de Pó Profissional	R\$ _____

VALOR TOTAL DOS LOTES OFERTADOS: R\$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaramos que:

1. A presente proposta contempla integralmente os itens e quantitativos do lote ou dos lotes para os quais apresentamos proposta, não sendo admitida proposta parcial dentro de um mesmo lote.
2. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, acessórios e demais custos diretos ou indiretos.
3. Todos os bens ofertados são **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, não sendo recondicionados, remanufaturados ou usados.
4. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

5. Quando aplicável, foram informadas a **marca e o modelo** dos produtos ofertados para fins de identificação e verificação de conformidade.

6. No caso do **Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento**, declaramos que os equipamentos e materiais ofertados são tecnicamente compatíveis entre si e adequados ao funcionamento integrado do sistema.

7. Os produtos serão entregues acompanhados dos acessórios, cabos, controles, fontes, conectores, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

8. O prazo para entrega dos bens será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Brejões/BA.

9. Os bens possuirão garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta proposta e na legislação aplicável.

10. Responsabilizamo-nos pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produto entregue com defeito, avaria, vício ou em desacordo com as especificações exigidas.

11. A proposta possui validade de _____ (_____) dias, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

12. Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

13. A presente proposta foi elaborada de forma independente e compreende todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto da contratação.

14. Declaramos que as informações referentes aos produtos ofertados, inclusive marca, modelo e características técnicas, quando indicadas, são verdadeiras e poderão ser comprovadas mediante catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos, quando solicitados pela Administração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ: _____